

## EDUCAÇÃO

### Prefeitura iniciará construção de escola no Capivari

A Prefeitura de Valinhos fará o lançamento da pedra fundamental do novo prédio que abrigará a EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) "Dr<sup>a</sup> Carolina de Oliveira Sigrist" e EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) do bairro Capivari neste domingo, dia 23, às 11 horas. A nova escola será construída em uma área doada pela família Sakuma, com 3 mil metros quadrados. Inicialmente a idéia era reformar e ampliar a unidade atual, mas como o terreno onde ela está instalada é pequeno seria necessário construir um segundo pavimento. Além do que, como o prédio tem mais de 40 anos, seria preciso praticamente demoli-lo.

O secretário da Educação, Zeno Ruedell, explicou que o atual prédio é inadequado para abrigar as duas unidades escolares. "Falta

espaço para desenvolver as atividades extracurriculares, a Educação Física. O prédio já tem 40 anos e está com seus encanamentos e estrutura comprometidos. Os alunos são atendidos só até a 7<sup>a</sup> série, pois não há sala para abrigar a 8<sup>a</sup>", contou.

#### Novas instalações

O novo prédio terá 505 metros quadrados de construção, mais a quadra, jardins e estacionamento. A escola será dividida em parte administrativa e educacional. A área administrativa contemplará sala de professores, de coordenação e do diretor, banheiro, secretaria e almoxarifado. Já a educacional será composta por quatro salas de aula, sanitários, sala de informática, biblioteca, cozinha, dispensa, área de serviço e um pátio coberto.

### Jardim Maracanã ganhará creche municipal para 100 crianças

A região do Jardim Maracanã será contemplada com um CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil). A pedra fundamental da nova creche será lançada neste sábado às 11 horas na Rua Mário Olivo, esquina com Rua Jácomo Bersan. A unidade terá capacidade para atender 100 crianças até três anos de idade. Esta será a terceira creche entregue

pela atual administração. Atualmente o município conta com cinco creches.

Segundo o secretário da Educação, Zeno Ruedell, o bairro Jardim Maracanã foi escolhido por apresentar um número grande de crianças que precisam freqüentar a creche. "Sabemos que existe uma demanda reprimida em toda cidade.

### Valinhos terá suporte da Rede Integrada de Emergência da região

Valinhos será diretamente beneficiada pela Rinem (Rede Integrada de Emergência) da região de Campinas ao ter suporte em casos de desastres de grande proporção na cidade. A rede foi lançada oficialmente no último dia 11, na Câmara Municipal de Campinas, pelo 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros. A Rinem é um sistema de comunicação, através de rádios em freqüência exclusiva, que possibilita a interação e mobilização das entidades, órgãos públicos e empresas privadas para agirem, com toda a infra-estrutura que possuem, em eventuais situações de emergência nas empresas ou comunidade, havendo riscos de vida humana, meio ambiente e patrimônio público ou privado da região.

Segundo o coordenador administrativo da Rede, Celso da Silveira, a associação começou com oito empresas e hoje já soma 11. Valinhos é representada pela Rigesa Celulose Papel Embalagens Ltda. As outras empresas da região são: Petróleo Brasileiro S/A – Unidade Negócios Replan e Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda. e Rhodia Brasil Ltda., ambas de Paulínia; Motorola Industrial Ltda, de Jaguariúna; CPFL e Bosch de Campinas; 3M do Brasil Ltda. e Sherwin Williams do Brasil, de Sumaré; além das novas integrantes Kraton, Villares Metals e Comgás.

#### Benefícios

Segundo o coordenador da Defesa Civil, órgão ligado à Prefeitura, Eduardo Matias, a participação da Rigesa na Rinem em muito contribuirá com Valinhos, pois os benefícios e infra-estrutura da Rede serão estendidos ao nosso município. "Ao estar localizada próximo a grandes rodovias, rede ferroviária e na rota do tráfego aéreo, tanto de cargas, como de passageiros, possuir gasodutos que cortam a região central e dutos da Petrobrás que passam pela região da Reforma Agrária, a cidade corre risco de ter acidentes de grande proporção", diz o coordenador Eduardo Matias.

O coordenador ressalta que a Defesa Civil de Valinhos foi convidada a participar do processo de implantação da Rinem desde maio do ano passado, ao mostrar a experiência do PAM (Plano de Auxílio Mútuo) às empresas da Rede.

O PAM, pioneiro na RMC (Região Metropolitana de Campinas), foi lançado em agosto de 2005 pela atual administração municipal, por meio da Defesa Civil, e em parceria com o Corpo de Bombeiros e indústrias da cidade, inclusive com a participação da própria Rigesa. O Plano também tem como atribuição a união de forças para o atendimento de ocorrências de grande porte.

### Distribuição de vales-chip para animais continua nesta semana

Dentro da campanha de Vacinação contra a Raiva em Cães e Gatos, a Prefeitura de Valinhos dará prosseguimento ao lançamento do Programa de Posse Responsável com a entrega de microchips para mais 100 pessoas que levarem seus animais para vacinar nos postos do Jardim São Marcos neste sábado, dia 22, e do Jardim Maracanã neste domingo, dia 23. Serão beneficiados em cada dia os 50 primeiros proprietários que levarem seus cães para vacinar nestes postos.

A colocação dos microchips nos cachorros é uma ação pouco comum no país e foi destaque em diversos veículos de comunicação da região na última semana, quando foi anunciada pela Prefeitura de Valinhos.

"É uma iniciativa moderna que somente alguns municípios do país estão implantando e que representa uma resposta eficiente e permanente ao controle de animais na cidade", destaca o secretário da pasta, Orestes Previtalo Júnior. O vale dará direito gratuitamente a implantação do microchip no cão ou no gato em data, horário e local a serem agendados pela equipe do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses).

O aparelho conterá um número de registro, que ficará armazenado no banco de dados da Secretaria da Saúde juntamente com todos os dados relativos ao animal, como espécie, sexo, cor do pelo, idade, raça, além de informações do respectivo proprietário. "Esses cadastros são muito importantes para o CCZ, principalmente, porque permitem a identificação do animal e a localização do proprietário", comenta Previtalo.

As primeiras 200 unidades foram doadas à Prefeitura pela Rigesa Papel e Celulose. Cada chip custa R\$ 10 e a proposta da Secretaria da



Vales-chip são entregues

Saúde é fazer parcerias com outras instituições para a implantação do mesmo em animais de proprietários de baixa renda. "Também vamos fazer uma campanha de conscientização entre a população para mostrar as vantagens do aparelho", ressalta o secretário.

### Cidade participa do Mutirão Verde com plantio de 105 mudas

A Prefeitura de Valinhos, por meio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, realiza neste sábado, dia 22, a partir das 10 horas, o plantio de 105 mudas de árvores nativas, em área localizada ao lado da EMEF "Governador André Franco Montoro", no bairro Bom Retiro. A ação vai ao encontro do projeto do Governo do Estado "Mutirão Verde" e também integra o programa municipal de recuperação da mata ciliar do Córrego Bom Jardim.

Esta é a segunda ação do município dentro do "Mutirão Verde". A primeira atividade ocorreu na manhã do último dia 14, sexta-feira, quando o biólogo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Diego Fernandes Alarcon, ministrou palestra sobre a importância da preservação do meio ambiente para cerca de 100 alunos da EMEF Vale Verde. A atividade educacional contou ainda com visita dos estudantes as nascentes de águas em uma propriedade particular do bairro.

Desenvolvido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o "Mutirão Verde" tem como objetivo marcar o início da Primavera com um grande movimento em prol da natureza, nas cidades que estão sendo inseridas no projeto "Município Verde".

#### Município Verde

As atividades programadas pela Secretaria são também um passo a mais para a integração da cidade no projeto do Governo do Estado "Município Verde". O protocolo de intenções que inclui Valinhos no Programa foi assinado dia 3 de julho, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo.

Faz parte deste processo de integração, por exemplo, a criação de uma Câmara Técnica, específica para estudar, discutir e efetuar modificações necessárias no projeto de lei referente ao Código Municipal de Meio Ambiente e também para elaboração do projeto de lei municipal de Proteção às Águas.

Segundo o secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Kiko Ferreira, Valinhos já cumpre parte das exigências da agenda ambiental. "Valinhos já tem um órgão específico para cuidar do meio ambiente, que é a nossa Secretaria, tem um conselho e proposta de legislação própria em adaptação, com a Câmara Técnica recentemente criada. Cumprimos também outras exigências, como ter esgoto tratado e promover a educação ambiental. A cidade está atenta às questões ambientais e vamos implantar o que mais for necessário", afirma.

## ATOS DO EXECUTIVO

## SECRETARIA DE GOVERNO

## LEIS

Do P.L. nº 78/07 – Autógrafo nº 71/07 –  
Proc. 5º 701/07

**Lei nº 4.166**  
**de 14 de setembro de 2007**

**Determina a colocação de caixas eletrônicas adaptadas para deficientes físicos em todos os estabelecimentos bancários do município de Valinhos e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Toda agência bancária instalada no Município está obrigada a possuir caixa eletrônico com adaptações próprias para o acesso e atendimento a deficientes físicos.

**Art. 2º** As Agências deverão se adaptar às exigências desta Lei em 60 (sessenta) dias, sob pena ficarem sujeitas a multas aplicadas na forma do Código de Posturas do Município, com graduação de infração grave.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 14 de setembro de 2007.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VELELA**  
Secretário de Governo

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**MAURO BARBOSA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

## EXPEDIENTE

## O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:  
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:  
Departamento de Imprensa da  
Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:  
IMA - Informática de Municípios  
Associados S/A



**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de agosto de 2007

**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
Presidente

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
1º Secretário

**JOSÉ PEDRO DAMIANO**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 14 de setembro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador  
Rodrigo Vieira Braga Fagnani

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.878**  
**DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

**Altera dispositivo do Decreto nº 6.786/07, que "institui servidão administrativa perpétua de viela sanitária, destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, na gleba B, do desdobro de Arminio José Delben e outros, bairro Ribeiro", na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 6.786, de 27 de abril de 2007, que "institui servidão administrativa perpétua de viela sanitária, destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, na gleba B, do desdobro de Arminio José Delben e outros, bairro Ribeiro" é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

**Art. 1º.** Servidão administrativa perpétua de viela sanitária, destinada à canalização de esgotos sanitários, ao escoamento de águas pluviais e à canalização da rede pública de distribuição de água potável, é instituída na gleba B, do desdobro de Arminio José Delben e outros, bairro Ribeiro, de propriedade de Ângelo Delben e outros, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula nº 59.569, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, na forma do Original nº 12/2007-ST/SPMA/PMV, integrante deste Decreto, na seguinte conformidade:

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VELELA**  
Secretário de Governo

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**MAURO BARBOSA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 208/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 18 de setembro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 6.879**  
**DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

**Homologa as tarifas do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxis – na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** As tarifas do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxis – aprovadas pelo Conselho Municipal de Transportes Coletivos, em reunião realizada em 04 de setembro de 2007, com fundamento no art. 22 da Lei nº 3.016, de 16 de outubro de 1996, que "dispõe sobre normas para os serviços de táxi no Município", são homologadas consoante as disposições emergentes deste Decreto.

**Art. 2º.** As tarifas homologadas são as seguintes:

- I. Bandeirada: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);
- II. Quilômetro rodado - bandeira 1: R\$ 2,00 (dois reais);
- III. Quilômetro rodado - bandeira 2: R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos);
- IV. Hora parada: R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º. Os valores das tarifas elencadas somente serão praticados após aferição dos taxímetros pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

§ 2º. A Secretaria de Transportes e Trânsito adotará as providências necessárias à solicitação de aferição dos taxímetros pelo IPEM.

**Art. 3º.** As tarifas homologadas por este Decreto serão praticadas com a observância dos seguintes critérios:

- I. o valor da "bandeirada" aplicar-se-á imediatamente ao acionamento do taxímetro;
- II. o valor do "quilômetro rodado" previsto na bandeira 1 aplicar-se-á de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre 06h e 20h;
- III. o valor do "quilômetro rodado" previsto na bandeira 2 aplicar-se-á:
  - a. de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre 20h e 06h do dia seguinte;
  - b. nos domingos e feriados, no período compreendido entre 06h e 06h do dia seguinte.

**Art. 4º.** A tabela das tarifas homologadas por este Decreto será afixada e disponibilizada em local visível no interior do veículo e nos pontos fixos de embarque.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Transportes e Trânsito estabelecer a tabela referida, consignando, a critério, outras informações de interesse do usuário.

**Art. 5º.** O uso do taxímetro é obrigatório para possibilitar a cobrança do usuário, devendo ser acionado:

- I. no momento do embarque do usuário no veículo, quando requisitado;

a. através de telefone ou outro meio semelhante em Valinhos ou em Município da Região Metropolitana de Campinas;

b. pessoalmente no ponto de táxi ou em vias públicas.

Parágrafo único. Nas viagens interestaduais e intermunicipais além dos limites da Região Metropolitana de Campinas o valor será convencionado entre o permissionário e o usuário, desobrigando o uso de taxímetro.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelos permissionários do serviço público.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VELELA**  
Secretário de Governo

**ADEMIR BUENO MARTINS**  
Secretário de Transportes e Trânsito

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 2.980/04. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 11 de setembro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 6.880**  
**DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

**Altera a composição da comissão responsável pela análise de requerimentos de concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** A Comissão responsável pela análise de requerimentos de concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários, consoante estabelecido na Lei nº 1.162, de 23 de maio de 1973, composta pelo Decreto nº 6.368, de 14 de julho de 2005, é alterada na seguinte conformidade:

- I. Presidência: Juraci Caetano, representante da Secretaria da Educação.
- II. Membros:
  - a. César Augusto Randi, representante da Secretaria da Educação;
  - b. Ismael de Lisboa Neto, representante da Secretaria da Fazenda;
  - c. Laís Helena Antonio dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

**Art. 2º.** Incumbe à Presidência da comissão cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na



data de sua publicação.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 10.262/07. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 18 de setembro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 6.881  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

**Designa o Secretário de Governo para o exercício do cargo de Secretário da Saúde, na forma e condições que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É designado o Secretário de Governo, Wilson Sabie Vilela, para exercer o cargo de Secretário da Saúde, cumulativamente com as atribuições afetas à sua Pasta, em razão do impedimento legal de seu titular, Orestes Previtalé Júnior, pelo gozo de férias no período compreendido entre os dias 04 a 11 de outubro do exercício corrente.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

**Art. 2º.** A Secretaria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 10.057/07-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 18 de setembro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

**DECRETO Nº 6.882  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

**Institui e compõe a Comissão Organizadora da 59ª Festa do Figo e da 14ª Expogoiaba.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Comissão Organizadora da 59ª Festa do Figo e da 14ª Expogoiaba, a serem realizadas de 12 a 27 de janeiro de 2008, é instituída neste ato, sendo composta na seguinte conformidade:

- I. Presidente: Aldemar Veiga Junior;
- II. Membros:
  1. Ademir Bueno Martins;
  2. Adriana Di Nardo Silva;
  3. Argemiro João Barduchi;
  4. Benedito José de Oliveira Pinto;
  5. Bruna Maria Gallon Mattiazzo;
  6. Carlos Adilson Roncaglia;
  7. Carmen Rita Ortega Azevedo Bandeira e Silva;
  8. Claudimir Kiko Ferreira;
  9. Cristiane Fabiano;
  10. Danilo Sérgio Sorroce;
  11. Denilson Dias Soares;
  12. Dorival Cadornin;
  13. Edmir Manoel Thomaz;
  14. Eduardo César Manzatto;
  15. Eliane Aparecida Zanfelice;
  16. Erlon C. Guiselini;
  17. Ernesto Donizete Cenzi;
  18. Irineu Banhe;
  19. Ismael de Lisboa Neto;
  20. João Batista Pollastrini Júnior;
  21. Jorge Luiz de Lucca;
  22. José Antonio Francisco Alves;
  23. José Eduardo Figueiredo;
  24. Josefina de Fátima Parro Ribeiro;
  25. Luiz Cedran;
  26. Márcio Roberto Guaiume;
  27. Marcus Bovo de Albuquerque Cabral;
  28. Maria do Carmo Bonon;
  29. Marina Pizzatto do Prado;
  30. Mário Sérgio Farci;
  31. Moisés Antonio Moysés;
  32. Pedro Sidnei Pelegrini;
  33. Regina Maria de Siqueira Pollastrini Sterse;
  34. Roselaine Aparecida Baldacin Polato;
  35. Rover José Rondinelli Ribeiro;
  36. Ruyrillo Pedro de Magalhães;
  37. Sylvio Antonio da Silva;
  38. Valdir Sebastião Costalonga;
  39. Vania Aparecida Brandini Borin;
  40. William Evaristo Oliveira;
  41. Zeno Ruedell.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

**Art. 2º.** Subcomissões, destinadas a auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora da 58ª Festa do Figo e da 13ª Expogoiaba na organização dos eventos, são instituídas na seguinte conformidade:

- I. Administração do Parque e Informações:  
Coordenador: Benedito José de Oliveira Pinto;
- II. Agroturismo:  
Coordenador: Danilo Sérgio Sorroce;
- III. Alimentação:  
Coordenador: Zeno Ruedell;
- IV. Alternativos:  
Coordenador: Denilson Dias Soares;
- V. Área Verde:  
Coordenador: José Eduardo Figueiredo;
- VI. Cerimonial:  
Coordenadora: Josefina de Fátima Parro Ribeiro;
- VII. Comercial:  
Coordenador: William Evaristo Oliveira;
- VIII. Distribuição de Água:  
Coordenador: Rover José Rondinelli Ribeiro.

- IX. Distribuição de Cartazes e Filipetas:  
Coordenador: Valdir Sebastião Costalonga;
- X. Energia Elétrica:  
Coordenador: Edmir Manoel Thomaz;
- XI. Entidades:  
Coordenador: Dorival Cadornin;
- XII. Esportes e Lazer:  
Coordenador: Eduardo César Manzatto;
- XIII. Estacionamento e Trânsito:  
Coordenadores: Ademir Bueno Martins e Sylvio Antonio da Silva;
- XIV. Fiscalização:  
Coordenador: Ismael de Lisboa Neto;
- XV. Fundo Social de Solidariedade:  
Coordenadora: Adriana Di Nardo Silva;
- XVI. Imprensa e Imagem:  
Coordenadora: Marina Pizzatto do Prado;
- XVII. Jurídico:  
Coordenador: Marcus Bovo de Albuquerque Cabral;
- XVIII. Limpeza:  
Coordenadora: Maria do Carmo Bonon;
- XIX. Manutenção:  
Coordenador: Irineu Banhe;
- XX. Marketing e Decoração:  
Coordenador: Mário Sérgio Farci;
- XXI. Obras:  
Coordenador: José Antonio Francisco Alves;
- XXII. Patrocínio:  
Coordenador: Claudimir Kiko Ferreira;
- XXIII. Premiação dos Agricultores:  
Coordenadora: Cristiane Fabiano;
- XXIV. Produtores:  
Coordenador: Moisés Antonio Moysés;
- XXV. Projetos de Patrocínio:  
Coordenadora: Bruna Maria Gallon Mattiazzo;
- XXVI. Rainha e Princesas:  
Coordenadora: Vânia Aparecida Brandini Borin;
- XXVII. Recursos Humanos:  
Coordenador: Márcio Roberto Guaiume;
- XXVIII. Relações Públicas:  
Coordenadora: Eliana Aparecida Zanfelice;
- XXIX. Saúde:  
Coordenadora: Carmen Rita Ortega Azevedo Bandeira e Silva;
- XXX. Secretaria:  
Coordenadora: Roselaine Aparecida Baldacin Polato;
- XXXI. Segurança:  
Coordenador: Ruyrillo Pedro de Magalhães;
- XXXII. Shows:  
Coordenador: Ernesto Donizete Cenzi;
- XXXIII. Site:  
Coordenador: Erlon C. Guiselini;
- XXXIV. Tesouraria:  
Coordenador: Jorge Luiz de Lucca;
- XXXV. Vigilância Sanitária:  
Coordenadora: Regina Maria de Siqueira Pollastrini Sterse.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 6.796, de 22 de maio de 2007.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 3.641/07 - PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 18 de setembro de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Governo

**DESPACHOS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
Despacho do Prefeito Municipal**

**Processo:** 9.793/2007-PMV

**Interessado:** Secretaria da Saúde

**Assunto:** Solicita suspensão preventiva da servidora Edna Regina Neves de Souza, antecipação de avaliação de seu estágio probatório e a adoção das demais medidas necessárias.

Os fatos trazidos ao conhecimento deste Executivo pelo Secretário da Saúde, como expostos na C.I. nº 1531/2007-SS e que inaugura este processo de nº 9.793/2007-PMV, devem e merecem ser apurados.

A servidora Edna Regina Neves de Souza, apontada pela Secretaria da Saúde e cuja conduta funcional deve ser apurada, ingressou na Prefeitura Municipal por concurso público, em data de 24 de maio de 2006, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sendo lotada junto à Secretaria de origem.

A denúncia, em síntese, relata que a referida servidora apresenta instabilidade emocional, apresentando um comportamento não condizente com suas funções, bem como praticando atividades alheias ao serviço, pondo em estado de alerta seus superiores e demais servidores do local onde exerce as suas funções, o que contraria frontalmente o disposto no art. 334, incisos VIII e XXIII, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

De forma que, para apurar essa conduta funcional e que, em princípio, resvala para a total incompatibilidade para o exercício do cargo ora ocupado pela servidora em questão, resolvo determinar a competente instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do disposto no artigo 376 da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

Para compor a Comissão que irá desenvolver o Processo Administrativo Disciplinar com os fins previstos nesta decisão, designo os servidores: **a)** Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, na condição de Presidente da Comissão, a quem incumbirá cumprir e fazer cumprir as disposições legais incidentes à espécie; **b)** William Schirato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde; e, **c)** Valéria de Fátima Bertagnoli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, estes últimos na condição de membros.

A Comissão assim constituída deverá apurar a conduta funcional da servidora, dentro do prazo legal apontado na legislação de regência, emitindo ao final de seus trabalhos, relatório circunstanciado e conclusivo à Autoridade Municipal que firma este despacho,





para sua apreciação e deliberação a respeito.

À **Secretaria de Governo** para a continuidade das providências.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Palácio Independência, em 11 de setembro de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DA**

**EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 056/2007**

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RETIFICAR.**

O item 02 da Portaria n.º 054/2007, datada de 06/09/2007, que autorizou a seguinte docente:

**Rozenilda Rodrigues Ribeiro**, a prestar carga suplementar de trabalho, correspondente a 20 horas semanais, para declarar que a data correta é 12 de setembro de 2007.

Valinhos, 14 de setembro de 2007.

ZENO RUEDELL  
Secretaria da Educação  
Secretário

**EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – 2007**

**I - DA REMOÇÃO**

A Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, tendo em vista o disposto nos artigos 09 e 10 da Lei Municipal n.º 3759 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos, faz saber que abrirá inscrições para o Concurso de Remoção de Professores I e II, efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Para Professor I e II, esse Concurso de Remoção será realizado mediante cargo. No entanto, o período não é garantido para Professor II, podendo o Diretor da Unidade atribuir para o mesmo o período e nível para atender as especificidades da escola.

**II - DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição será efetuada, no dia 19 de outubro, na Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo e encaminhada pelo Diretor à Secretaria da Educação no dia 22 de outubro.

2. O Professor I e II deverá entregar a inscrição em sua sede de controle de frequência.

3. O Professor II deverá:

3.1 inscrever-se na disciplina a que está vinculado seu cargo;

3.2 comunicar, se houver interesse, através de um formulário próprio, também no dia 19 de outubro, sua redução de jornada.

4. A inscrição para a remoção será efetivada mediante:

4.1. Preenchimento e entrega da Ficha Currículo, conforme item III.

4.2. Entrega de cópia reprográfica dos Títulos, Diplomas ou Certificados com o visto conferido pelo Diretor da Unidade Educacional

5. Os documentos para a inscrição deverão ser relacionados um a um, pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos. Deverão ser arquivados em seu prontuário na Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo.

6. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

**III - DA FICHA CURRÍCULO**

A ficha currículo é constituída de:

1. Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Valinhos

1.1 Tempo de serviço acumulado até 31/07/06.

1.2 Tempo de serviço de 01/08/06 a 31/07/07. Valor: 0,05 (cinco centésimos de pontos) por dia trabalhado.

1.3 O candidato inscrito na remoção deverá tomar ciência do valor atribuído aos seus títulos/certificados através do documento de Confirmação de Inscrição.

1.4 O registro de tempo de serviço, no formulário próprio, será de responsabilidade do Diretor da Unidade-Sede.

2. Títulos/Certificados

2.1 Certificados de cursos de capacitação na área de sua atuação, expedidos pela Prefeitura Municipal de Valinhos ou Instituição reconhecida oficialmente, com duração de no mínimo 180 horas. Valor: 0,5 (meio ponto) por certificado.

2.2 Certificados de curta duração na área de Educação com no mínimo 30 horas. Valor: 0,10 (um décimo ponto) por certificado.

2.3 Certificados de curta duração na área de Educação com menos de 30 horas. Valor: 0,01 (um centésimo ponto) por certificado.

2.4 Palestras proferidas, oficinas ministradas e projetos desenvolvidos na área de Educação. Valor: 0,10 (um décimo ponto) por evento.

2.5 A validade dos documentos mencionados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 acima, compreenderá o período de 01/01/2002 até 31/07/2007. Considerando a data de expedição dos mesmos, será limitado a oito o número de títulos no total dos quatro itens.

3. Pontuação dos Títulos/Certificados:

3.1 Licenciatura Curta em curso de Pedagogia. Valor: 1,0 (um ponto).

3.2 Licenciatura Plena em curso superior na área de Educação. Valor: 1,5 (um ponto e meio)

3.3 Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia ou Normal Superior. Valor: 1,5 (um ponto e meio)

3.4 Pós-graduação em área de Educação, realizada em Instituição de Ensino Superior (Lato Sensu). Valor 2,0 (dois pontos)

3.5 Pós-graduação em área de Educação, realizada em Instituição de Ensino Superior (Mestrado). Valor 3,0 (três pontos)

3.6 Pós-graduação em área de Educação, realizada em Instituição de Ensino Superior (Doutorado). Valor 5,0 (cinco pontos)

**IMPORTANTE:**

1. O título considerado pré-requisito para o cargo não será contado para efeito de pontuação.

2. O Certificado do Curso de Pedagogia somente terá validade para efeito de pontuação se o professor possuir o curso de Magistério. Caso o professor possua apenas o Certificado de Pedagogia, esse não terá validade para pontuação de títulos, pois já foi considerado como pré-requisito no momento em que ingressou no cargo pelo Concurso Público. Portanto, para que o curso de graduação de Pedagogia tenha validade para pontuação do professor no processo do Concurso de Remoção, deverá ser anexado ao mesmo o Certificado de Magistério.

**IV - DA CLASSIFICAÇÃO**

O presente Concurso de Remoção será de Títulos e Tempo de Serviço. A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtida através da somatória do tempo de serviço no

cargo e títulos. Caberá ao Diretor da Unidade Educacional a avaliação e o encaminhamento da somatória da pontuação para a Secretaria da Educação, que será a responsável pela publicação da mesma no Boletim Municipal no dia 31 de outubro.

**V - DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO**

O candidato poderá, nos dias 05 e 06 de novembro, apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Secretário da Educação de Valinhos. O recurso, feito em formulário próprio, será entregue ao superior imediato, contra recibo, na Unidade Educacional. O candidato que não se manifestar no período previsto, terá como ratificados seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

**VI - DO DESEMPATE**

1- A maior idade

2- A maior quantidade de filhos

**VII - DAS VAGAS**

1. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

1.1 **Iniciais**, as existentes nas Unidades Educacionais em decorrência de vacâncias de cargos, bem como de instalação de classes, desde que devidamente publicadas no Boletim Municipal até a data-base fixada em comunicado. As classes da EJA (Educação de Jovens e Adultos), instaladas e em funcionamento nas EMEFs "Antônio Persegretti", "Marli Ap. Borelli Bazetto" e "Dom Bosco", por serem salas em período de experiência, dada à especificidade dessa modalidade de ensino, poderão ser extintas ao final de cada período letivo, ficando o professor à disposição da Secretaria da Educação.

1.2 **Potenciais**, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

2. As vagas disponíveis para Professor I serão relacionadas por Unidade Educacional.

3. A quantidade de aulas disponível para atribuição, na Unidade Educacional, para Professor II, deverá se relacionada por disciplina.

4. A vaga potencial de Professor II, composta em mais de uma Unidade Educacional, quando se tornar disponível, terá as aulas que a compõem, adicionadas às já existentes, nas respectivas Unidades Escolares.

5. A vaga potencial que se tornar disponível somente será liberada após atendimento das seguintes situações:

5.1 supressão, quando a Unidade Educacional não mais comportar um cargo;

5.2 exclusão ou redução de sua carga horária para atender docente adido.

6. Compete ao Diretor da Unidade Educacional relacionar as vagas existentes nas Unidades e as serem excluídas e encaminhá-las à Secretaria da Educação, através da Supervisão de Ensino.

7. Compete à Secretaria da Educação publicar a relação completa das vagas iniciais e potenciais no Boletim Municipal.

8. A relação de vagas iniciais e potenciais, uma vez publicada, não poderá ser alterada para inclusões ou exclusões.

9. Constará da relação de vagas iniciais e potenciais, para Professor I a Unidade Educacional e o período e, para professor II, a disciplina e a jornada de trabalho docente que a Unidade Educacional comporta.

**VIII - DAS INDICAÇÕES DE UNIDADES**

1. Nos dias 07 e 08 de novembro, o candidato deverá indicar, em ordem preferencial, as unidades para onde pretende remover-se, indicando todas as unidades que sejam de seu interesse.

2. Na indicação, o Professor II não poderá optar por bloco de aulas publicadas no Boletim Municipal para Remoção que não correspondam à sua jornada. Assim, não será permitido, para atender as especificidades do

professor II, a quebra de blocos das aulas oferecidas pela Secretaria da Educação.

3. As indicações de Unidades Educacionais serão feitas em formulário próprio, o qual será apresentado na Unidade-Sede e entregue, pelo superior imediato, contra recibo, na Secretaria da Educação, no dia 09 de novembro.

4. O candidato que, no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma unidade, será automaticamente considerado desistente do concurso.

5. O candidato que acumular cargo da classe de docente com o de cargo de suporte pedagógico, não poderá indicar a unidade onde está classificado o outro cargo.

6. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão ou modificação de unidade indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

**IX - DO PROCESSO DE REMOÇÃO**

1. O processo de remoção será realizado pela Secretaria da Educação, coordenado pelo Secretário da Educação juntamente com a Supervisão de Ensino. Esse será precedido pela Atribuição de Aulas para os professores cujas classes foram fechadas no período letivo de 2007, pela Secretaria da Educação.

2. Encerrado o período de apresentação de indicação, conforme item VIII, o Diretor de Unidade Educacional deverá comunicar à Secretaria da Educação, de imediato, através de ofício, qualquer alteração na situação funcional do candidato, que implique vacância do cargo, modificando a vaga potencial.

3. No processo de remoção será obedecida a ordem de preferência das Unidades Educacionais indicadas pelo candidato, respeitadas:

3.1 as supressões ou exclusões;

3.2 a ordem de classificação geral dos candidatos;

3.3 as indicações dos candidatos.

4. Os professores que, no ano em curso, ingressaram na Rede Municipal e obrigatoriamente entraram em remoção, com pontuação que impossibilita atender suas indicações, serão convocados pela Secretaria da Educação para atribuição de aulas.

**X - DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

1. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretaria da Educação, que deverá ser publicada no dia 28 de novembro, tendo o candidato dois dias úteis após a publicação para recorrer junto a Secretaria da Educação. Encerrado este prazo não será permitido ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

2. Compete à Secretaria da Educação publicar os comunicados previstos nesta resolução e as instruções julgadas necessárias.

3. Todos os atos pertinentes a este concurso poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos exigidos para cada um deles.

4. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação deste edital e demais normas disciplinadoras do concurso.

5. Os recursos, para efeito do disposto neste edital, não terão efeito suspensivo.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

**XI - DA ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL: CARGA SUPLEMENTAR E AMPLIAÇÃO DA JORNADA**

1. Professor I

1.1 Atribuição na Unidade Educacional: Será efetivada no dia 03 de dezembro, na própria Unidade Educacional. É responsabilidade do Diretor, em consonância



com o Coordenador Pedagógico, a atribuição de nível na Unidade Educacional.

**1.2 Carga Suplementar**

**1.2.1** Será oferecida para a Rede, no dia 06 de fevereiro de 2008, na EMEF Cecília Meirelles, às 17h30min;

**1.2.2** Os Professores que desistirem, em parte ou na totalidade, da Carga Suplementar, por motivo de qualquer natureza, não poderão ter no decorrer do ano letivo classe/aula atribuídas para este fim;

**1.2.3-** A carga suplementar poderá ser cancelada:

**1.2.3.1** caso haja constatação de desempenho não satisfatório ou problemas de assiduidade;

**1.2.3.2** caso o professor titular da classe retorne de sua licença e / ou afastamento antes do tempo previsto.

**2. Para Professores II:**

**2.1** Atribuição e Ampliação de Jornada na Unidade Educacional

A atribuição de aulas e ampliação de jornada na Unidade Educacional acontecerá no dia 04 de dezembro, na própria Unidade Educacional. É responsabilidade do Diretor, em consonância com o Coordenador Pedagógico, a atribuição de nível na Unidade Educacional.

**2.2 Ampliação de Jornada e Carga Suplementar em nível de Rede**

A Ampliação de Jornada será oferecida para a Rede no dia 06 de dezembro, às 17h30min, na EMEF Cecília Meirelles e, logo, após o saldo de aulas da Ampliação de Jornada, será oferecido como Carga Suplementar

E, para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital no local de costume nas dependências da sede da Secretaria da Educação e no Boletim Municipal.

Valinhos, 19 de setembro de 2007

ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação

**SECRETARIA DA**

FAZENDA

**EDITAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica e leva ao conhecimento das entidades referidas no citado diploma legal federal, o recebimento dos recursos financeiros federais abaixo discriminados:

VALOR	REFERÊNCIA
R\$ 78.000,00	Rotatória Rodovia dos Agricultores
R\$ 37.500,00	Construção do Centro Esportivo do Jupa

Valinhos, 12 de setembro de 2007

ISMAEL DE LISBÔA NETO  
Diretor do Depto. de Finanças

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
Decretos ns. 6.516/06 e 6.791/07

**ACÓRDÃO N.º 010/2007 - AUTOS N.º 1.050/2007-PMV**

**RECORRENTE:** BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA

**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE VALINHOS

**EMENTA**

**ISSQN - RECURSO ORDINÁRIO - LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - EXERCÍCIOS 2001 A 2005 - DECADÊNCIA PERÍODO JANEIRO A NOVEMBRO DE 2001 - SERVIÇOS BANCÁRIOS -- LISTA DE SERVIÇOS - PROVIMENTO NEGADO.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, em conhecer do recurso e **negar-lhe provimento**. Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Antonio Ricardo Surita dos Santos, João Batista Izildo Caetano, Pedro Luiz Rigamonti e Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 14 de setembro de 2007 (data do julgamento).

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL  
Presidente

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE  
Relatora

ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS  
Membro

JOÃO BATISTA IZILDO CAETANO  
Membro

PEDRO LUIZ RIGAMONTI  
Membro

RICARDO SACUTE ARIELO  
Membro

**RELATÓRIO**

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Cuida-se de Recurso Ordinário interposto por BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda às fls. 367 a 370, com fundamento no art. 296, I e § 1º, do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação ao lançamento de ISSQN referente aos exercícios de 2001 a 2005, fls. 01 a 25, nos seguintes termos:

*DECIDO, julgar improcedente o pedido formalizado pela empresa (Banco) requerente, indeferindo a impugnação do Auto de Infração com Imposição de Penalidade nº 1.160/2006, por estar de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal, devendo, portanto, ser mantidos os créditos tributários constituídos.*

Alega a recorrente, em seu tempestivo recurso de fls. 373 a 397, em síntese, que efetuou o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente aos exercícios de 2001 a 2005, em conformidade com a legislação pátria vigente, pugnando a reforma da decisão proferida em 1ª instância.

Em seu recurso, a recorrente afirma que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN submete-se à modalidade de lançamento por homologação, obedecendo ao disposto no artigo 150, do Código Tributário Nacional. Nesse sentido, assevera que o lançamento do tributo, referente ao período de janeiro a 28 de dezembro de 2001, foi tacitamente homologado pela Municipalidade, configurando-se a decadência, visto que transcorrido o lapso temporal de cinco anos da ocorrência do fato gerador, consoante artigo 150, § 4º, do Código Tributário Nacional.

Outrossim, atesta a recorrente que os

balancetes apresentados à Municipalidade foram elaborados em consonância com as normas do Banco Central e que nem todas as subcontas, dentre as contas atuadas, contém receitas passíveis de tributação pelo ISSQN, vez que as contas são agrupadas segundo critérios técnicos e não segundo critério de incidência do tributo em questão.

De acordo com a recorrente, a lista de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é taxativa. Desta forma, ou o serviço consta na lista ou não é tributável, permitindo tão-somente a interpretação dos serviços nela elencados.

Assim, a recorrente elenca diversas "rubricas", alegando que não são objeto de tributação, por não estarem previstas nas leis complementares ns. 56/87 e 116/03, razão pela qual foram excluídas da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Segundo a recorrente, as rendas oriundas de outros serviços (relativas ao Cosif 7.1.7.99.00-3) não estão sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em razão da vedação expressa no item 56 da Lei Complementar 56/87, que exclui a incidência do tributo sobre depósitos efetuados em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Consoante afirmação da recorrente, as contas atuadas pela Municipalidade, por não possuírem a natureza de prestação de serviços, não estão previstas na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 56/87, razão pela qual não poderiam sofrer a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

De acordo com a recorrente, não estão sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza os serviços considerados "atividades-meio", os quais são realizados para alcançar "atividade-fim", vez que a lista de serviços exclui, claramente, a incidência do tributo sobre tais atividades.

Ademais, a recorrente argumenta que as receitas ora impugnadas são vinculadas às operações de crédito, estando, desta forma, sujeitas ao Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF, de competência da União.

Finalmente, aduz a recorrente que após o advento da Lei Complementar nº 116/03 as receitas ora impugnadas foram incluídas na lista de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando, desde então, a ser devidamente recolhido.

É o relatório.

**VOTO**

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Senhor Presidente, o recurso merece ser conhecido e, no mérito, ter seu provimento negado.

Pretende a recorrente a reforma da decisão de 1ª instância administrativa, para que seja declarada a nulidade do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos exercícios de 2001 a 2005.

Nesse diapasão, não há o que ser reformado no julgamento a quo, que julgou improcedente a impugnação do referido lançamento, constante às fls. 01 a 25. Isto porque é legal e legítima a decisão de 1ª instância administrativa, embasada na réplica ofertada pela Agente Fiscal (fls. 350 a 364), de que não ocorreu a decadência referente ao período de janeiro a 28 de dezembro de 2001 e, ainda, de que os serviços atingidos pela notificação de lançamento estão sujeitos à tributação do ISSQN.

Não há o que se falar em decadência do direito da Municipalidade de constituir o crédito tributário, referente ao período de janeiro a 28 de dezembro de 2001, vez que, consoante o art. 173, I, do Código Tributário Nacional, "o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido

efetuado".

Também não deve prosperar a alegação de que a Municipalidade criou novas hipóteses de incidência do tributo, não previstas em lei complementar, na medida que a doutrina e a jurisprudência pacificaram o entendimento de que a lista de serviços, para efeito de incidência de ISSQN sobre serviços bancários, é taxativa, admitindo-se, contudo, uma interpretação extensiva de cada item, a fim de abranger serviços idênticos aos expressamente previstos. Apenas para ilustrar, citem-se dois julgamentos recentes do Superior Tribunal de Justiça:

**AgRg no Ag 577068 / GO - 2ª turma - Min. Rel. Humberto Martins - -15/08/2006 AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL - TRIBUTÁRIO - ISS - SERVIÇOS BANCÁRIOS - LEI COMPLEMENTAR N. 56/87 - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA AO DECRETO-LEI N. 406/68 - ITENS 95 E 96 - INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA - POSSIBILIDADE.**

A jurisprudência majoritária desta Corte se firmou no sentido de que é taxativa a lista anexa ao Decreto-lei n. 406/68. A referida lista, contudo, ao estabelecer quais serviços sofrem a incidência do ISS, comporta interpretação extensiva, a fim de abarcar os serviços correlatos àqueles previstos expressamente, uma vez que, se assim não fosse, ter-se-ia, pela simples mudança de nomenclatura de um serviço, a incidência ou não do ISS. Precedentes. Agravo Regimental improvido.

**REsp 686587/RS - 2ª turma - Min. Rel. Castro Meira - 20/10/2005 TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. ISS. LISTA DE SERVIÇOS. TAXATIVIDADE. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. PRECEDENTES. SÚMULA 7/STJ.**

1. A jurisprudência desta Corte sedimentou-se no sentido de que a Lista de Serviços anexa ao Decreto-lei 406/68 para efeito de incidência de ISS sobre serviços bancários é taxativa, admitindo-se, contudo, uma leitura extensiva de cada item, a fim de enquadrar-se serviços idênticos aos expressamente previstos.

2. Para constatar se as atividades apontadas pelo recorrente nas razões de seu apelo especial efetivamente se enquadram nos arts. 95 e 96 da Lista de serviços inserida no Decreto-Lei nº 406/68 seria necessário revolver o contexto fático-probatório.

3. Recurso especial improvido.

Nessa esteira, no que concerne à legislação municipal vigente à época do fato gerador, na forma do art. 42 da Lei nº 3.915/05, oportuno ressaltar que o Código Tributário Municipal encampou a lista de serviços do Código Tributário Nacional em sua totalidade, o que permite a esta Municipalidade adotar o mesmo entendimento que o Superior Tribunal de Justiça.

Outrossim, a Municipalidade, ao tributar os serviços impugnados pela recorrente, nada mais fez senão interpretar a lista de serviços sujeitos ao ISSQN, ou seja, efetuou uma interpretação teleológica, finalística, considerando sobretudo o fim para o qual a lei foi elaborada, objetivando enquadrar determinados serviços não previstos àqueles previamente elencados pelo legislador. Nesse sentido, vale destacar o ensinamento do eminente doutrinador Celso Ribeiro Bastos:

*"A norma jurídica não é fruto de uma vontade gratuita e caprichosa. É elaborada para, segundo um princípio de razão, atingir um objetivo que, por motivos políticos, considera-se desejável. Ela é, portanto, instrumental; um meio para se chegar a uma finalidade. A importância da interpretação teleológica decorre do fato de ser ela que visa exatamente irradiar sobre a norma interpretada o fim em vista do qual ela foi criada, para que, dessa*



forma, opte-se precisamente por aquela significação da norma que seja mais adequada ao atingimento do desiderato. Equivale, pois, ao desvendamento da razão de ser da norma.”<sup>1</sup>

Assim, a caracterização do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou do registro contábil utilizado para os lançamentos da receita, mas, tão-somente, de sua identificação com os serviços constantes na lista de serviços. Desta forma, os serviços tributados pela Municipalidade e impugnados pela recorrente, ainda que não expressamente previstos na lista de serviços, estão sujeitos ao ISSQN, tendo em vista que são claramente identificados como prestação de serviços.

No que tange à alegação da recorrente de que os serviços bancários são considerados “atividades-meio”, não sujeitos ao tributo, sobreleva notar que estes constituem um gênero que comporta várias espécies, o que torna impossível a previsão legal de todos os serviços em decorrência da evolução do ramo de atividade.

Quanto às rendas de outros serviços ora impugnadas, não procede a alegação do recurso, visto que os lançamentos efetuados pela Municipalidade obedeceram aos dispositivos legais incidentes à espécie.

Igualmente, não deve prosperar a alegação da recorrente de que as atividades tributadas estão sujeitas ao Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF, haja vista que as receitas ora impugnadas são nitidamente identificadas como prestação de serviços, ao passo que o referido imposto, consoante disposição contida no art. 63 do Código Tributário Nacional, possui como fato gerador, em relação às operações de crédito, “a sua efetivação pela entrega total ou parcial do montante ou do valor que constitua o objeto da obrigação, ou sua colocação à disposição do interessado”.

Pelo exposto, notadamente por entender que não ocorreu a decadência do direito da Municipalidade de constituir crédito tributário do período de janeiro a 28 de dezembro de 2001 e que os serviços objetos da notificação de lançamento caracterizam-se como prestação de serviço, recebo o recurso, ao qual nego provimento.

Após o trânsito em julgado do presente acórdão, à Secretaria da Fazenda para as providências elencadas no artigo 301 da Lei 3.915/05.

É como voto.

<sup>1</sup> BASTOS, Celso Ribeiro.

Curso de Direito Financeiro e de Direito Tributário.  
São Paulo: Saraiva, 1991. p. 186.

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
**Decretos ns. 6.516/06 e 6.791/07**

**ACÓRDÃO N.º 011/2007 - AUTOS N.º 1.019/2007-PMV**

**RECORRENTE:** BANCO ITAÚ S.A.  
**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE VALINHOS

#### EMENTA

**ISSQN - RECURSO ORDINÁRIO - LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - EXERCÍCIOS 2001 A 2005 - SERVIÇOS BANCÁRIOS -- LISTA DE SERVIÇOS - PROVIMENTO NEGADO.**

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, em conhecer do recurso e **negar-lhe**

**provimento.** Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Antonio Ricardo Surita dos Santos, João Batista Izildo Caetano, Pedro Luiz Rigamonti e Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 14 de setembro de 2007 (data do julgamento).

**MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL**  
Presidente

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE**  
Relatora

**ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS**  
Membro

**JOÃO BATISTA IZILDO CAETANO**  
Membro

**PEDRO LUIZ RIGAMONTI**  
Membro

**RICARDO SACUTE ARIELO**  
Membro

#### RELATÓRIO

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Cuida-se de Recurso Ordinário interposto por BANCO ITAÚ S.A. em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda às fls. 157 a 160, com fundamento no art. 296, I e § 1º, do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação ao lançamento de ISSQN referente aos exercícios de 2001 a 2005, fls. 03 a 33, nos seguintes termos:

*DECIDO julgar improcedente o pedido formalizado pela empresa (Banco) requerente, indeferindo a impugnação do Auto de Infração com Imposição de Penalidade nº 1.158/2006, por estar de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal, devendo, portanto, ser mantidos os créditos tributários constituídos.*

Alega a recorrente, em seu tempestivo recurso de fls. 163 a 185, em síntese, que ocorreu decadência em relação aos lançamentos de agosto/2001 a novembro/2001, que há ofensa à anterioridade nonagesimal nos lançamentos de janeiro/2004 e fevereiro/2004, que a lista de serviços sujeitos ao ISSQN é taxativa, que diversas receitas já são sujeitas ao lançamento do IOF e que as alíquotas aplicadas aos lançamentos de janeiro/2004 a dezembro/2005 de duas receitas estão equivocadas, pugando a reforma da decisão proferida em 1ª instância.

Em seu recurso, a recorrente afirma que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN submete-se à modalidade de lançamento por homologação, obedecendo ao disposto no artigo 150, do Código Tributário Nacional. Nesse sentido, assevera que o lançamento do tributo, referente ao período de agosto/2001 a novembro/2001, foi tacitamente homologado pela Municipalidade, configurando-se a decadência, visto que transcorrido o lapso temporal de cinco anos da ocorrência do fato gerador, consoante artigo 150, § 4º, do Código Tributário Nacional.

Alega também que o diploma legal que embasa os lançamentos de janeiro/2004 e fevereiro/2004 só poderia produzir efeitos válidos após 23 de março de 2004, vez que a emenda constitucional nº 42, de 2003, instituiu a anterioridade nonagesimal.

Ademais, as contas autuadas pela Municipalidade, conforme afirmação da recorrente, por não possuírem a natureza de prestação de serviços, não estão previstas na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 56/87, razão pela qual não poderiam sofrer a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Para a recorrente, os Municípios, visando aumentar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, interpretam de modo diverso a legislação que rege a matéria e distorcem o entendimento que deve ser dado à lista anexa à Lei Complementar nº 56/87, a qual é taxativa e admite, tão-somente, a interpretação dos serviços nela elencados.

Argumenta a recorrente que a tributação de serviços não elencados na Lei Complementar é ilegal, o que torna a respectiva notificação de lançamento eivada de inconstitucionalidade. A interpretação analógica e extensiva da lista de serviços pelo Município, segundo a recorrente, não é permitida em razão do princípio da legalidade. Assim, afirma a recorrente que a Municipalidade deve tributar somente os serviços expressamente elencados na Lei Complementar, caso contrário, através do uso da analogia, estará criando novos tributos, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico.

Argumenta, ainda, que diversas receitas impugnadas são vinculadas às operações de crédito, estando, desta forma, sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), o que impediria a tributação pelo ISSQN.

Finalmente, entende a recorrente que as alíquotas aplicadas aos lançamentos de janeiro/2004 a dezembro/2005 de duas receitas estão equivocadas.

É o relatório.

#### VOTO

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Senhor Presidente, o recurso merece ser conhecido e, no mérito, ter seu provimento negado.

Pretende a recorrente a reforma da decisão de 1ª instância administrativa, para que seja declarada a nulidade do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos exercícios de 2001 a 2005.

Nesse diapasão, não há o que ser reformado no julgamento a quo, que julgou improcedente a impugnação do referido lançamento, constante às fls. 03 a 33. Isto porque é legal e legítima a decisão de 1ª instância administrativa, embasada na réplica ofertada pelo Agente Fiscal (fls. 130 a 154), de que não ocorreu a decadência referente ao período de agosto/2001 a novembro/2001 e, ainda, de que os serviços atingidos pela notificação de lançamento estão sujeitos à tributação do ISSQN.

Não há o que se falar em decadência do direito da Municipalidade de constituir o crédito tributário, referente ao período de agosto a novembro de 2001, vez que, consoante o art. 173, I, do Código Tributário Nacional, “o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado”.

Quanto à alegada ofensa à anterioridade nonagesimal, prevista na alínea “c”, do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, instituída através da emenda constitucional nº 42, revela-se infundada, vez que o diploma legal municipal que oferece suporte aos lançamentos do ISSQN no período de janeiro a fevereiro de 2004 vigora desde 23 de dezembro de 2003, enquanto que a emenda constitucional ingressou no ordenamento pátrio em data posterior.

Também não deve prosperar a alegação de que a Municipalidade criou novas hipóteses de incidência do tributo, não previstas em lei complementar, na medida que a doutrina e a jurisprudência pacificaram o entendimento de que a lista de serviços, para efeito de incidência de ISSQN sobre serviços bancários, é taxativa, admitindo-se, contudo, uma interpretação extensiva de cada item, a fim de abranger serviços idênticos aos expressamente previstos. Apenas para ilustrar, citem-se dois julgamentos

recentes do Superior Tribunal de Justiça:

**AgRg no Ag 577068 / GO - 2ª turma - Min. Rel. Humberto Martins - -15/08/2006 AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL - TRIBUTÁRIO - ISS - SERVIÇOS BANCÁRIOS - LEI COMPLEMENTAR N. 56/87 - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA AO DECRETO-LEI N. 406/68 - ITENS 95 E 96 - INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA - POSSIBILIDADE.**

*A jurisprudência majoritária desta Corte se firmou no sentido de que é taxativa a lista anexa ao Decreto-lei n. 406/68. A referida lista, contudo, ao estabelecer quais serviços sofrem a incidência do ISS, comporta interpretação extensiva, a fim de abarcar os serviços correlatos àqueles previstos expressamente, uma vez que, se assim não fosse, ter-se-ia, pela simples mudança de nomenclatura de um serviço, a incidência ou não do ISS. Precedentes. Agravo Regimental improvido.*

**REsp 686587/RS - 2ª turma - Min. Rel. Castro Meira - 20/10/2005 TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. ISS. LISTA DE SERVIÇOS. TAXATIVIDADE. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. PRECEDENTES. SÚMULA 7/STJ.**

*1. A jurisprudência desta Corte sedimentou-se no sentido de que a Lista de Serviços anexa ao Decreto-lei 406/68 para efeito de incidência de ISS sobre serviços bancários é taxativa, admitindo-se, contudo, uma leitura extensiva de cada item, a fim de enquadrar-se serviços idênticos aos expressamente previstos.*

*2. Para constatar se as atividades apontadas pelo recorrente nas razões de seu apelo especial efetivamente se enquadram nos arts. 95 e 96 da Lista de serviços inserta no Decreto-Lei nº 406/68 seria necessário revolver o contexto fático-probatório.*

*3. Recurso especial improvido.*

Nessa esteira, no que concerne à legislação municipal vigente à época do fato gerador, na forma do art. 42 da Lei nº 3.915/05, oportuno ressaltar que o Código Tributário Municipal encampou a lista de serviços do Código Tributário Nacional em sua totalidade, o que permite a esta Municipalidade adotar o mesmo entendimento que o Superior Tribunal de Justiça.

Outrossim, a Municipalidade, ao tributar os serviços impugnados pela recorrente, nada mais fez senão interpretar a lista de serviços sujeitos ao ISSQN, ou seja, efetuou uma interpretação teleológica, finalística, considerando sobretudo o fim para o qual a lei foi elaborada, objetivando enquadrar determinados serviços não previstos àqueles previamente elencados pelo legislador. Nesse sentido, vale destacar o ensinamento do eminente doutrinador Celso Ribeiro Bastos:

*“A norma jurídica não é fruto de uma vontade gratuita e caprichosa. É elaborada para, segundo um princípio de razão, atingir um objetivo que, por motivos políticos, considera-se desejável. Ela é, portanto, instrumental; um meio para se chegar a uma finalidade. A importância da interpretação teleológica decorre do fato de ser ela que visa exatamente irradiar sobre a norma interpretada o fim em vista do qual ela foi criada, para que, dessa forma, opte-se precisamente por aquela significação da norma que seja mais adequada ao atingimento do desiderato. Equivale, pois, ao desvendamento da razão de ser da norma.”<sup>1</sup>*

Assim, a caracterização do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou do registro contábil utilizado para os lançamentos da receita, mas, tão-somente, de sua identificação com os serviços constantes na lista de serviços. Desta forma, os serviços





tributados pela Municipalidade e impugnados pela recorrente, ainda que não expressamente previstos na lista de serviços, estão sujeitos ao ISSQN, tendo em vista que são claramente identificados como prestação de serviços.

Igualmente, não procede a alegação de recorrente de que diversas atividades tributadas estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, haja vista que as receitas ora impugnadas são nitidamente identificadas como prestação de serviços, ao passo que o referido imposto, consoante disposição contida no art. 63 do Código Tributário Nacional, possui como fato gerador, em relação às operações de crédito, a sua efetivação pela entrega total ou parcial do montante ou do valor que constitua o objeto da obrigação, ou sua colocação à

disposição do interessado”.

Finalmente, improcedente a alegação de que as alíquotas aplicadas aos lançamentos de janeiro/2004 a dezembro/2005 de duas receitas estão equivocadas, visto que os atos administrativos praticados obedeceram aos preceitos legais vigentes e incidentes à espécie.

Pelo exposto, recebo o recurso, ao qual nego provimento.

Após o trânsito em julgado do presente acórdão, à Secretaria da Fazenda para as providências elencadas no artigo 301 da Lei 3.915/05.

É como voto.

<sup>1</sup> BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Financeiro e de Direito Tributário. São Paulo: Saraiva, 1991. p. 186.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2007/DR/SF**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, da existência de lançamentos referentes aos serviços de **ROÇADA** em **TERRENOS URBANOS**.

Os documentos arrecadatários correspondentes deverão ser retirados na Seção de Tributação do Departamento da Receita, sito a Rua Antônio Carlos, n.º 301, das 09:00 às 16:00 horas e quitado no Posto de Arrecadação do Paço Municipal, até o dia **20/10/2007**.

**Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL CONTRIBUINTES**

10067/00	Antonio Bento Ferraz/Claudia Esteves Moran.
11815/00	Imob. e Constr. São Carlos Ltda./Raul Aguado Guidini.
16427/00	Baden Planej. Imob. Ltda e Outra/Penelope Boswell Wagner.
20206/00	José Carlos Forner.
24656/00	Antonio Spadaccia e Outros.
24660/00	Antonio Spadaccia e Outros.
24936/00	José Juliato/Luiz Antonio Teixeira Bozza e Outros.
30844/00	Maria Heloisa Novaes e Outro.
33069/00	Ricardo Augusto Arouca e Ous.
34074/00	Assoc. Mutua sem Casa Valinhos/José Carlos Albino da Silva.
35796/00	Maria Ilydia Empreendimentos Imobiliários Ltda.
35864/00	Stefano Malacrida.

Valinhos, 19 de setembro de 2007.

WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA  
Departamento de Receitas  
Diretor

**SECRETARIA DE**

**LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

Acha-se aberta, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, a seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0037/07:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de trânsito, visando a fiscalização eletrônica e o processamento de autuações, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto, pelo critério de menor preço global. **PRAZO PARA CADASTRO:** Até às 16H00MIN. do dia 02/10/07. **PRAZO PARA O DEPÓSITO DA CAUÇÃO:** Até às 16H00MIN. do dia 02/10/07. **VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** R\$ 694.800,00. **VALOR DA CAUÇÃO PARA LICITAR:** R\$ 6.948,00. **DATA E HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 09H30MIN. do dia 05/10/07. **DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 05/10/07 às 10H00MIN. **VALOR DA PASTA:** R\$ 10,00 (dez reais).

O(s) Edital(is) na íntegra será(ão) fornecido(s) aos interessados na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, no horário

das 09h00min às 16h00min, mediante o pagamento do valor da(s) pasta(s).

Valinhos, 17 de Setembro de 2.007

JORGE LUIZ DE LUCCA  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1377/2007**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 0030/2007 – Instalação, operação e exploração de Parque de Diversões a ser instalado no Parque Municipal de Feiras e Exposições “Monsenhor Bruno Nardini”, na cidade de Valinhos, durante a realização da 59ª Festa do Figo e 14ª Expogoiaba, a ser realizada no período de 12 a 27 de janeiro de 2008.** A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR**, com base no mapa demonstrativo das propostas, a empresa conforme segue:

Empresa: **MILLENNIUM PARK LTDA. ME**, primeira classificada para o presente processo.

Em face da **classificação** ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 13 de setembro de 2007.

Elpídio Fini  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

**COMUNICADO PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1511/2007**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 0033/2007 – Fornecimento de Combustíveis : 12.589 (doze mil quinhentos e oitenta e nove) litros de Álcool Etilico Hidratado, 68.341 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um) litros de Gasolina Comum e 62.945 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco) litros de Óleo Diesel, para uso nos veículos da frota da Prefeitura do Município de Valinhos/SP.** A Comissão de Julgamento de Licitações, nomeada pelas Portarias n.ºs 10.465/07 e 10.691/07, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que:

1- **Na data de 10 de setembro de 2007**, a empresa **MISTER OIL DISTRIBUIDORA LTDA.**, interpôs recurso administrativo, contra a decisão da Comissão de Julgamento de Licitações de habilitar no presente certame licitatório a empresa **Companhia de Petróleo Ipiranga.**

2- **Na data de 12 de setembro de 2007**, a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA.**, interpôs recurso administrativo, contra a decisão da Comissão de Julgamento de Licitações de habilitar no presente certame licitatório a empresa **Companhia de Petróleo Ipiranga.**

Diante da **interposição dos recursos administrativos acima apontados**, as empresas poderão apresentar impugnação administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente comunicado. Os autos do Processo de Compras n.º: 1511/2007, que porta a Tomada de Preços n.º: 0033/2007, encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Valinhos, 17 de setembro de 2007.

Elpídio Fini  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

**SECRETARIA DE**

**OBRAS PÚBLICAS**

**EDITAL Nº 011/2007**

A **Secretaria de Obras Públicas**, comunica que o servidor abaixo relacionado, ficará de **PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA EMERGÊNCIAIS** que envolvam **serviços relacionado ao Deptº de Obras Públicas (DOP)**, desta Secretaria, no período do **mês de setembro de 2007, em substituição do servidor ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA GONÇALVES**, conforme Decreto n.º 5049/99 e Decreto n.º 5049/99 e 5163/99, sendo:

**-- SIVANIL CARDOSO - DOP**

Seção de Construção Civil – Celular: 9109.9613 – Fone: 3829.0913- ID: 3305

Valinhos, 13 de setembro de 2007

Engº JOSÉ A FRANCISCO ALVES  
Secretário de Obras Públicas

**SECRETARIA DA**

**SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS MÉDICOS DO CORPO CLÍNICO DESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CONVOCADOS A COMPARECEREM NO PRÓXIMO DIA **15/10/2007**, NO PERÍODO DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, NA RECEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO 2º PISO DO PRÉDIO DO CAUE – CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E ESPECIALIDADES, SITUADA NA AVENIDA DOS ESPORTES N.º 335, CENTRO, A FIM DE PROCEDER COM A VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DESTA INSTITUIÇÃO.

NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM A CARGOS NA REFERIDA COMISSÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR SUA INSCRIÇÃO JUNTO A ESTA DIRETORIA CLÍNICA ATÉ **15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DA ELEIÇÃO** ACIMA ENUNCIADA.

VALINHOS, 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Dr. ORESTES PREVITALE JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL 520/07**

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 663 série CC ao RESTAURANTE DOM PEDRO LTDA - ME

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 521/07**

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência** n.º 531, série CC, a PEDRO PIRES DE CAMPOS NETO, em 10 de Setembro de 2007

Contrariando o artigo 122 inciso I da Lei 10083/98, combinado com o artigo 10 inciso II da Lei 6437/77. De acordo com os artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, todos da Lei 10083/98. Combinados com a Lei Municipal 2291/90.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 522/07**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**



A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere o **Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Protocolo: 883/07  
Nº CEVS: 355620601-851-000691-2-4  
Razão Social: E.E. INFANTIL TURMA DA MAGGIE - ME  
CNPJ/CPF: 07847860000104  
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE  
Resp. Legal: MARGARETE FERNANDES G. A. FERREIRA  
CPF: 023.632.548-56  
Resp. Técnico: MARGARETE FERNANDES G. A. FERREIRA  
CPF: 023.632.548-56  
Insc. Conselho: 100.753-LP

Valinhos, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

#### EDITAL 523/07

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência** n.º 559, série CC, a VALMARQUES HOTEL LTDA - ME, em 10 de Setembro de 2007

Conforme disposto nos artigos 92, 93, 110 e 122. Inciso XI, XIII e XIX da Lei n.º 10083/98 do Código Sanitário Estadual.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

#### EDITAL 524/07

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **DEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Multa n.º 541 série CC a CARLOS ALBERTO MARMOL - ME.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

#### EDITAL 525/07

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

Recurso apresentado ao Auto de Infração n.º 615 série CC a JOSÉ CARLOS AFONSO FERREIRA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

#### EDITAL 526/07

##### Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA defere a **Licença de Funcionamento Inicial** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Protocolo: 738/07  
Nº CEVS: 355620601-561-000397-1-3  
Data de Validade: 11/09/2008  
Razão Social: VILLA FALL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 08685028000111  
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
Resp. Legal: ANDREIA BASOTI DOS SANTOS  
CPF: 224.569.528-39

Valinhos, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

#### EDITAL 527/07

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 563, série CC, a COZINHA SANTA MÔNICA, em 13 de Setembro de 2007

Conforme o disposto no artigo 122 - Inciso I e XIX da Lei 10083/98, combinado com os artigos 92 e 110 da mesma Lei e também conforme Lei Municipal 39915/05 do Código Tributário do Município.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

#### SECRETARIA DE

#### SERVIÇOS URBANOS

##### Edital de Convocação nº 01/2004

Pelo presente, fica convocado o **Sr. João Cláudio Robusti**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer na Secretaria de Serviços Urbanos, cito à Rua: Americana, n.º 482, Bairro São Cristovão, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º. 2077/2005-PMV.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 14 de setembro de 2007.

Sidnei Ap. Reale  
Diretor do D.L.P.

Eng.º José Eduardo Figueiredo  
Secretário da SSU

#### SECRETARIA DE

#### TRANSPORTES E TRÂNSITO

##### Edital nº 023 / 2007 D.T.T. / S.T.T.

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica para os devidos fins que o servidor Carlos José dos Santos, escalado para o Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Sinalização**

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2007 – D.T.T./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte e dois do mês de agosto de 2007, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia n.º 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0290/2007	CXI 6837	A 43 39720	INDEFERIDO
0308/2007	DHL 3670	A 43 40340	INDEFERIDO
0320/2007	CYZ 9430	A 43 40334	INDEFERIDO
0342/2007	CWG 0570	A 43 40410	INDEFERIDO
0348/2007	DEK 1507	A 43 40348	INDEFERIDO

Valinhos, 13 de setembro de 2007.

Sylvio Antonio da Silva  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

Ademir Bueno Martins  
Secretaria de Transportes e Trânsito  
Secretário

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2007 – D.T.T./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte e nove do mês de agosto de 2007, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia n.º 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0350/2007	DQP 8702	A 43 40342	INDEFERIDO
0434/2007	DKL 4681	A 43 38110	INDEFERIDO
0437/2007	DCN 0110	A 43 37187	INDEFERIDO
0438/2007	DCN 0110	A 43 39693	INDEFERIDO

Valinhos, 13 de setembro de 2007.

Sylvio Antonio da Silva  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

Ademir Bueno Martins  
Secretaria de Transportes e Trânsito  
Secretário

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2007 – D.T.T./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia seis do mês de setembro de 2007, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia n.º 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0259/2007	CXD 4178	A 43 39686	INDEFERIDO
0356/2007	DEK 2078	Z 49 09841	INDEFERIDO
0357/2007	DEK 2078	Z 49 09836	INDEFERIDO
0363/2007	DJQ 4812	A 43 40561	INDEFERIDO
0372/2007	DIX 1072	A 43 40525	INDEFERIDO
0379/2007	DJA 8406	Z 49 09758	INDEFERIDO
0380/2007	DLE 3724	A 43 40359	INDEFERIDO
0385/2007	JTZ 8999	A 43 40384	INDEFERIDO
0425/2007	DBH 1385	A 43 40443	DEFERIDO

Valinhos, 13 de setembro de 2007.

Sylvio Antonio da Silva  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

Ademir Bueno Martins  
Secretaria de Transportes e Trânsito  
Secretário





**DEPARTAMENTO DE**

**ÁGUAS E ESGOTOS  
DE VALINHOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos e despachos constantes no processo de compras n.º 048/2007-DAEV, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, visando a formalização de contrato de serviços de melhoria, tecnologia, nova estruturação e design para o Web Site do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, através da empresa W. OFFICE – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

Elisabete Aparecida Feltrin  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras n.º 048/2007-DAEV, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente do D.A.E.V.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras n.º 057/2007-DAEV, reconhecemos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da empresa MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA., para prestação de serviços de up-grade para comunicação TCP/IP nos relógios ponto da ETA I, ETE Laboratório, ETE DPOM, Comercial e Financeiro da Autarquia, no valor de R\$ 8.089,83 (Oito mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

Elisabete Aparecida Feltrin  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras n.º 057/2007-DAEV, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente do D.A.E.V.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras n.º 063/2007-DAEV, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação emergencial da empresa E-DRIVER AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA., para o conserto de inversor de frequência Siemens 6SE77033-7EG60, que controla a bomba 04 da Estação de Tratamento de Água I, ao custo de R\$ 7.970,00 (Sete mil e novecentos e setenta reais).

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

Luiz Henrique Parodi  
Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção  
Diretor

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras n.º 063/2007-DAEV, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente do D.A.E.V.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras n.º 067/2007-DAEV, reconhecemos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, para a aquisição, através da empresa ACTARIS LTDA., de 10 (dez) hidrômetros unijato magnético 20m³/h, 1 ½", classe C, com relojoaria orientável com giro de 360°, pré-equipado com saída de pulsos sem conexões, para utilização no redimensionamento de ligação de água em condomínios horizontais e verticais, no valor de R\$ 8.440,00 (Oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

Elisabete Aparecida Feltrin  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

LUIZ HENRIQUE PARODI  
Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção  
Diretor

Em conformidade com os elementos constantes no processo de compras n.º 067/2007-DAEV, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente do D.A.E.V.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DA PORTARIA JÁ PUBLICADA NO LOCAL DE COSTUME**

**PORTARIA N.º 1912 / 2007  
RETIFICAR**

Para constar que o prazo da comissão disciplinar, designada pela Portaria n.º 1863 de 26 de abril de 2007, publicada em Boletim Municipal n.º 1021, edição de 02/05/07, pág. 06 é de 120 (cento e vinte) dias, ficando por este ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, para apuração dos fatos e emissão de relatório circunstanciado e conclusivo à Presidência.

Valinhos, 17 de setembro de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**ATA N.º 02/2007**

**APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2007.**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, na Seção de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, desta Autarquia, sito à Avenida Orozimbo Maia, S/Nº - Vila Sônia, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referentes à apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2004, para provimento de cargo público, convocado através do Edital de Convocação n.º 02/2007, publicado no Boletim Municipal n.º 1039, edição de 05 de setembro de 2007, em atendimento às disposições constantes no item 8.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2004, foi lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas no referido período da apresentação:

**A -** Aos dez dias do mês de setembro do

ano de dois mil e sete foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

**B - DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2007, PARA AGENDAMENTO MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.**

**B.1 - Apresentaram-se os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:**

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO I  
**Lotação:** Departamento Financeiro  
8º - VICTOR MATHIAS ANSELMO

**Cargo:** PEDREIRO DE MANUTENÇÃO  
**Lotação:** Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção  
10º - PEDRO SOARES DOS SANTOS JUNIOR

**B.2 - Deixou de atender a convocação expedida pelo Edital de Convocação n.º 02/2007, implicando na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público 01/2004, conforme disposições constantes no item 8.3.1 do Edital de Concurso Público retro mencionado, o seguinte candidato:**

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO I  
**Lotação:** Departamento Financeiro  
9º - EDERSON RENATO LISBOA SILVA

**C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DOS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ITEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE COMPARECIMENTO E CIÊNCIA.**

**C.1 - Após as conferências dos documentos apresentados foram considerados "Aptos" para nomeação:**

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO I  
**Lotação:** Departamento Financeiro  
8º - VICTOR MATHIAS ANSELMO

**Cargo:** PEDREIRO DE MANUTENÇÃO  
**Lotação:** Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção  
10º - PEDRO SOARES DOS SANTOS JUNIOR

Não havendo nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim **ELISABETE APARECIDA FELTRIN**, Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, desta Autarquia, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr.º **ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO** Presidente desta Autarquia.

Valinhos, 17 de setembro de 2007.

ELISABETE APARECIDA FELTRIN  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora





ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2007  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004**

O Departamento de Águas e Esgotos do Município de Valinhos, através do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, devidamente autorizado pelo Presidente desta Autarquia, na forma do que dispõe o artigo 16 da Lei n.º 3183/98, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público n.º 01/2004, com prorrogação através das Resoluções n.ºs 491, de 07 de junho de 2006 e 493, de 20 de junho de 2006, a comparecer a Seção de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, situado na sede do Departamento de Águas e Esgotos, Avenida Orozimbo Maia, S/Nº - Vila Sônia, nesta cidade, conforme prescrito no item 8.3 do edital de Concurso Público n.º 01/2004, publicado no Boletim Municipal n.º 853, edição de 06.04.2004, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público, a saber:

Dia: **21 DE SETEMBRO DE 2007** -  
Horário: às **09h00**

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO I

**Lotação:** Departamento Financeiro

**Candidato Convocado:**

10º - PATRICIA DANGL TABET

Dia: **21 DE SETEMBRO DE 2007** -  
Horário: às **09h00**

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO I

**Lotação:** Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

**Candidato Convocado:**

11º - MARCIA REGINA BALDINI ARRUDA

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso público, conforme item 8.3.1, do Edital de Concurso n.º 01/2004, cabendo o Departamento de Águas e Esgotos convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 18 de setembro de 2007.

MÁRCIA REGINA LEÃO CARNIEL  
Respondendo pela Seção de Recursos Humanos

ELISABETE APARECIDA FELTRIN  
Departamento Administrativo e de

Recursos Humanos  
Diretora

ENGº. ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO:** n.º 005/2007 – DAEV

**DOADOR:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

**DONATÁRIA:** Prefeitura do Município de Valinhos

**OBJETO:** 01 impressora jato de tinta Epson, patrimônio 3045; 01 impressora jato de tinta HP 692C, patrimônio 1659; 01 impressora jato de tinta HP 3820, patrimônio 2528; 01 impressora jato de tinta HP 3820, patrimônio 2736; 01 impressora jato de tinta HP 3820, patrimônio 2737; 01 impressora jato de tinta HP 656, patrimônio 2590; 01 impressora jato de tinta HP 692C, patrimônio 1661; 01 impressora jato de tinta HP 692C, patrimônio 1816; 01 impressora jato de tinta HP 692C, patrimônio 1817; 01 impressora LaserJet HP 4M Plus, patrimônio 1302; 01 Monitor AOC, patrimônio 2585; 01 Monitor AOC, patrimônio 2586; 01 Monitor AOC, patrimônio 2587; 01 Monitor AOC, patrimônio 3040; 01 Monitor AOC, patrimônio 2586; 01 Monitor LG, patrimônio 1928; 01 Monitor LG, patrimônio 2284; 01 Monitor LG, patrimônio 2341; 01 Monitor Samsung, patrimônio 1460; 01 Monitor Samsung, patrimônio 1788; 01 Monitor Samsung, patrimônio 2482; 01 Monitor Samsung, patrimônio 2485; 01 Monitor Sony, patrimônio 2671; 01 Monitor Sony, patrimônio 1786

**PROCESSO:** n.º 1099/2007-DAEV

**DATA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2007

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONVOCAÇÃO**

Reunião Ordinária  
Data: 20/09/2007  
Primeira chamada às 16:00 horas  
Segunda chamada às 16:30 horas

Pauta

I - Solicitação da ACESA para o cadastramento no Conselho – CMAS.

II – Criação da Comissão de Revisão do Regimento Interno e da Lei de Criação do CMAS.

III – Criação de Comissão Organizadora do processo de eleição para os cargos de conselheiros que vacaram.

IV – Assuntos gerais.

Bitinil Paixão da Silva  
Presidente do CMAS

Cristiane Aparecida Braido da Silva  
1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**Portaria n.º 277  
de 12 de setembro de 2007**

**João Moysés Abujadi**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Com Fundamento no artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos),

**EXONERAR "ex-offício"**

**Rosângela Aparecida Terini**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Tesouraria, a partir do dia 11 de setembro de 2007.

Câmara Municipal de Valinhos  
Aos doze dias de setembro do ano de dois mil e sete.

João Moysés Abujadi  
Presidente

Publique-se, mediante afixação no local de costume e no Boletim Municipal.

André Luiz Rosa  
Chefe de Gabinete

Débora Adriana Miorin  
Assessor Especial I RH

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 37ª  
SESSÃO, 25ª ORDINÁRIA**

**Realizada no Período Legislativo – Dia  
11/09/2007.**

**Vereadores**

João Moysés Abujadi, Presidente; Clayton Roberto Machado, 1º Secretário; José Pedro Damiano, 2º Secretário; Mauro de Sousa Penido, 1º Vice Presidente; Paulo Roberto Montero, 2º Vice Presidente; José Henrique Conti, 3º Secretário; Dalva Dias da Silva Berto, 4ª Secretária; Eder Linio Garcia, Fábio Aparecido Damasceno, Lindinir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior.

**Projetos do Executivo:**

Projeto de Lei n.º 137/07, que denomina o viaduto de intersecção da avenida Invernada com a Avenida Onze de Agosto.

Projeto de Lei n.º 142/07, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura,

visando o recebimento de recursos financeiros, na forma que especifica.

**Projetos do Legislativo:**

Projeto de Lei n.º 129/07, que regulamenta a ocupação do passeio público por restaurantes, lanchonetes, bares e similares. Autoria do vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei n.º 130/07, que cria mecanismos de incentivo ao Esporte Amador de Valinhos. Autoria do vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei n.º 133/07, que institui a Semana Municipal de Defesa do Consumidor. Autoria do vereador Clayton Roberto Machado.

Projeto de Lei n.º 134/07, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos. Autoria do vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei n.º 135/07, que denomina a Rua 3 do loteamento Residencial Athenas, bairro Paiquerê. Autoria do vereador Clayton Roberto Machado.

Projeto de Lei n.º 136/07, que dispõe sobre a fixação de cartazes alertando e advertindo sobre os malefícios do fumo, bebidas alcoólicas e drogas nos estabelecimentos de ensino no Município de Valinhos, e dá outras providências. Autoria do vereador Fábio Damasceno.

Projeto de Lei n.º 139/07, que denomina Escola Municipal de Educação Infantil do bairro Country Club. Autoria do vereador José Pedro Damiano.

Projeto de Lei n.º 140/07, que dispõe sobre a proibição do uso de cerol em linha de pipas. Autoria do vereador Fábio Damasceno.

Projeto de Lei n.º 141/07, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 500.000,00. Autoria da Mesa.

Moção:

Moção n.º 42/07, de Apelo aos Deputados Federais e Senadores solicitando a intervenção dos mesmos que sejam solidários à extinção da CPMF. Autoria do vereador José Henrique Conti.

**Requerimentos aprovados:**

**De autoria do vereador  
José Henrique Conti:**

- n.º 448/07, informações sobre os horários novos e anteriores de saída e chegada no Terminal Rodoviário da linha 504 que atende os bairros Macuco - Reforma Agrária. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 480/07, informações sobre os dados do Censo 2007 do IBGE no município de Valinhos. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 489/07, informações se a Prefeitura Municipal recebeu alguma solicitação da Associação dos Moradores do Parque Nova Suíça reivindicando a modificação do bolsão de segurança. Aprovado na Ordem do Dia.



- n.º 490/07, informações sobre qual é a forma de atendimento dos dentistas do bairro Macuco.

- n.º 491/07, enviar listagem com a razão social, o endereço e o ramo de atividade de todas as empresas de Valinhos.

- n.º 492/07, informações sobre o motivo da substituição dos pontos de ônibus do portal de Valinhos e na rua Paiquerê, defronte ao condomínio Portal do Quiririr. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 493/07, informações se o proprietário já foi notificado para efetuar limpeza do imóvel localizado na rua Francisco Glicério, próximo ao n.º 199.

- n.º 497/07, enviar nome e endereço dos proprietários dos imóveis dos bairros Joapiranga I e II.

**De autoria do vereador**

**João Moysés Abujadi:**

- n.º 472/07, informações se existe equipe cadastrada e devidamente habilitada pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento do Programa Saúde da Família. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 474/07, informações sobre quais as campanhas de prevenção contra doenças já foram desenvolvidas pela Secretaria da Saúde no ano de 2007. Aprovado na Ordem do Dia.

**De autoria do vereador**

**Eder Linio Garcia:**

- n.º 482/07, informação sobre o andamento do Protocolo n.º 07667/2004 - PMV.

- n.º 496/07, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Jorge Banhe.

**De autoria do vereador**

**José Pedro Damiano:**

- n.º 485/07, reiterando o requerimento de n.º 403/07, que versa sobre o Programa de Prevenção à Gravidez na Adolescência, instituído pela Lei 3.843/04.

- n.º 486/07, reiterando o requerimento de n.º 401/07, que versa sobre a Lei n.º 3.815/04, que dispõe sobre a implantação de dispositivo especial para embarque e desembarque de deficientes físicos em veículos da frota de ônibus pertencentes ao sistema de transporte coletivo urbano do Município.

- n.º 487/07, informações sobre o custo total da festividade de Encenação da Paixão de Cristo no ano 2007 em nosso Município.

- n.º 488/07, informações sobre a gráfica que faz a impressão e a quantidade da tiragem semanal do Boletim Municipal.

**De autoria do vereador**

**Paulo Montero:**

- n.º 494/07, Voto de Louvor e Reconhecimento à Família Parodi pelas comemorações do centenário das atividades fotográficas. Aprovado na Ordem do Dia.

**De autoria da vereadora**

**Dalva Berto:**

- n.º 495/07, Voto de Congratulações e Reconhecimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher pela participação no

Desfile Cívico de 7 de Setembro em homenagem ao Dia da Pátria. Aprovado na Ordem do Dia.

**De autoria dos vereadores**

**João Moysés Abujadi, José Henrique Conti, José Pedro Damiano e Mauro Penido:**

- n.º 498/07, reiterando o Requerimento n.º 413/2007-CMV, cópia de inteiro teor dos processos de compras referentes a obras e/ou serviços realizados no CAUÊ, no período de janeiro de 2005, até a presente data. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 499/07, informações sobre servidores que já prestavam serviço público ao Município de Valinhos, através de Processo Seletivo Simplificado, como servidor efetivo, comissionado ou contratado por tempo determinado.

**De autoria do vereador**

**Fábio Damasceno:**

- n.º 501/07, Voto de Congratulações e Reconhecimento a todas as Escolas Estaduais, Municipais, Particulares, SESIs, Instituições e Secretarias Municipais e demais participantes, bem como ao Prefeito Municipal pela realização do Desfile de Sete de Setembro, dando nítida demonstração de patriotismo, onde todos desfilaram com galhardia.

**Indicações a serem encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:**

**De autoria do vereador**

**João Moysés Abujadi:**

- n.º 639/07, limpeza e remoção de galhos e troncos de árvores do passeio público da rua Vinte e dois, Jardim São Marcos.

- n.º 640/07, manter contato com a CPFL para que substitua as lâmpadas dos postes da Rua Treze, Jardim São Marcos.

- n.º 641/07, intensificar a segurança nas ruas do Jardim São Marcos, principalmente nos finais de semana.

- n.º 642/07, limpeza das galerias pluviais "bocas de lobo" da Av. Gessy Lever, no bairro Lenheiro.

- n.º 643/07, intensificar a segurança nas ruas do Jardim do Lago.

**De autoria do vereador**

**Fábio Damasceno:**

- n.º 644/07, pintura de faixa de pedestre no cruzamento entre a rua Orozimbo Maia e a rua Doze de Outubro, Vila Santana.

- n.º 645/07, tapar buraco na rua Rui Barbosa defronte ao n.º 534, Vila Boa Esperança.

- n.º 646/07, remoção de árvore na rua José Carlos Ferrari, altura do n.º 640 no Santa Gertrudes.

**De autoria do vereador**

**Clayton Roberto Machado:**

- n.º 647/07, instalação de ponto de ônibus com cobertura e bancos na Rua Barcelos esquina com Rua Vinhais, Parque Portugal.

**Projetos aprovados:**

Projeto de Lei n.º 59/07, que autoriza

antecipação de pagamento do décimo terceiro salário às servidoras públicas "gestante" municipal. Autoria do vereador Juninho Andrade.

Projeto de Lei n.º 79/07, que dispõe sobre a instituição do Índice de Desempenho Ambiental no município de Valinhos. Autoria do vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei n.º 80/07, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Ouvidoria Ambiental da Prefeitura Municipal de Valinhos. Autoria do vereador José Henrique Conti.

Projeto de Lei n.º 141/07, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 500.000,00. Autoria da Mesa.

Projeto de Lei n.º 142/07, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o recebimento de recursos financeiros, na forma que especifica. Autoria do Executivo.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/07, que concede Título de Cidadã Honorária de Valinhos a Assistente Social Rosa Elisa Berton Federici. Autoria do vereador João Moysés Abujadi.

**Moção aprovada:**

Moção n.º 40/07, de Apelo junto ao Exmo. sr. Prefeito Municipal, para que determine o desenvolvimento de estudos buscando a verdadeira valorização dos funcionários públicos municipais no que diz respeito a aumento salarial. Autoria do vereador Mauro Penido.

Publique-se

João Moysés Abujadi  
Presidente

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/07 – Proc. n.º 909/07

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

**Concede o Título de Cidadã Honorária de Valinhos a Assistente Social ROSA ELISA BERTON FEDERICI.**

**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do projeto de Decreto Legislativo n.º 04/07, aprovado em sessão realizada aos 11 de setembro de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** É outorgado o Título de Cidadã Honorária de Valinhos a Assistente Social Rosa Elisa Berton Federici, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2.º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 11 de setembro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
1º Secretário

JOSÉ PEDRO DAMIANO  
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila  
Dir. do Dep. do Expediente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**João Moysés Abujadi**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, pelo presente Edital torna público que no dia 26 de setembro de 2007, com início às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal, à rua José Milani n.º 15, será realizada audiência pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre, maio a agosto de 2007, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal em obediência ao § 4º, artigo 9º da Lei Complementar n.º 101 de 04-05-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Valinhos, 13 de setembro de 2007.

João Moysés Abujadi  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2007**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO AO PROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

A Câmara Municipal de Valinhos, através da Comissão de Sistematização através do Ato n.º 12 de 03 outubro de 2006, mediante as disposições constantes na Lei 3841/2004 Plano Diretor III do Município e a Lei Federal n.º 10.257/2001, CONVOCA a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2007, das 19:00 às 22:00 horas, na Câmara Municipal de Valinhos, localizada na Rua José Milani, n.º 15, Centro – Valinhos /SP, para debates das propostas apresentadas e protocoladas ao Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Poderão participar dessa audiência pública, instituições públicas, autoridades, organizações não-governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados, observados os termos do regulamento que segue abaixo.

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

- OBJETO: A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem por objeto debater as propostas





apresentadas pela população ao projeto de lei de uso e ocupação do solo, do Município de Valinhos.

- O projeto de Lei esta sob a análise da Comissão de sistematização desde sua criação em 03 de outubro de 2006, esteve à disposição da população para apresentação das propostas de 01/11/2006 à 20/11/2006, prazo posteriormente prorrogado de 01/12/2007 até dia 29 de dezembro de 2007. Novo prazo para protocolização de proposituras de 08/03/2007 ate 23/03/2007. Novo prazo para protocolização de proposituras de 20/08/2007 ate 04/09/2007 A comissão realizou a apresentação do projeto em 06 de novembro de 2006, oportunidade em que abriu a tribuna para que a população se manifestasse. Foi realizada audiência Pública na data de 15 de dezembro de 2006, oportunidade em que foi aberta a tribuna para manifestação e debates pela população Esta Comissão estará à disposição da população para qualquer outro esclarecimento na Câmara Municipal de Valinhos, com endereço na Rua José Milani, nº 15 - Centro, Valinhos/SP, Telefone (19) 3829-5355.

- Outras informações sobre a audiência pública poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Valinhos pelo Telefone (19) 3829-5355, das 8:30 às 17:00 horas.

- DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 08 de outubro de 2007, das 19:00 às 22:00 horas.

- LOCAL: Câmara Municipal de Valinhos, situada na Rua José Milani, n.º 15, Centro, Valinhos/SP.

- FORMAS DE PARTICIPAÇÃO: Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante: questionamentos, esclarecimentos de dúvidas sobre o Projeto de Lei nº 96/06.

- INSCRIÇÕES DE PARTICIPANTES: Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no local em que a AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará.

#### PROCEDIMENTO

- Instalações dos trabalhos: A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá início, no local, data e horário previsto com a formação da mesa pela Comissão de Sistematização, que será composta pela Presidente da Comissão: Vereadora Dalva Berto, Relator: Vereador Mauro de Souza Penido, pelos Membros: Vereadores Clayton Roberto Machado, João Henrique Conti, Fábio Aparecido Damasceno e o Engenheiro Contratado pela Comissão Sr. Antonio Carlos de Campos Elias. A Sra. Mariele Domingues da Costa auxiliará os trabalhos, providenciando o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como lavrando a respectiva ata.

- Apresentação do tema da AUDIÊNCIA PÚBLICA: A presidente da Comissão de Sistematização fará a abertura dos trabalhos com exposição dos pleitos já apreciados pela Comissão.

- Manifestações dos participantes: a Presidente da Comissão passará a palavra aos participantes, de acordo com a ordem dos inscritos para sanar qualquer dúvida que possa haver ao Projeto de Lei, fixando-lhes o tempo destinado a manifestações.

- Manifestação da mesa composta pela Comissão sobre as manifestações dos participantes.

- Encerramento dos trabalhos: a AUDIÊNCIA PÚBLICA será finalizada às vinte e duas horas. A critério da Comissão, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.

- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Sistematização.

Havendo quantidade de propostas a serem debatidas e quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em uma próxima audiência pública a ser agendada e convocada.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

VEREADORA DALVA BERTO  
Presidente da Comissão de sistematização

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

##### Contrato nº 36/2007

Contrante: Câmara Municipal de Valinhos  
Contratado: Única Limpadora e Dedetizadora Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados na lavagem de todas as poltronas do plenário da Câmara Municipal.

**Valor Total: R\$ 7.910,00**

Vigência: 15 dias

Processo 032/07 – CMV – Dispensa de Licitação

(art. 24, inciso II – Lei 8.666/93).

Data da assinatura: 12.09.2007

Dr. João Moysés Abujadi  
Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira  
Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues  
Diretor Administrativo

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

##### Contrato nº 27/2007

Contrante: Câmara Municipal de Valinhos  
Contratado: Smar Apd Informática Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados no fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de sistemas informatizados nas áreas de orçamento, contabilidade pública, administração de pessoal, almoxarifado, patrimônio, compras e licitações.

**Valor Total: R\$ 54.000,00**

Vigência: 12 meses

Modalidade: Carta Convite nº 019/2007

Processo nº 027/2007

Data da assinatura: 18.09.2007

Dr. João Moysés Abujadi  
Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira  
Advogada/Procuradora

João Batista Rodrigues  
Diretor Administrativo

Valinhos, em 13 de setembro de 2007.

#### Circular nº 31/07

**Assunto: Sessão Ordinária  
dia 18/09/07 – 19:00 horas.**

Senhor(a) Vereador(a).

Conforme despachos do Sr. Presidente a pauta da Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária a se realizar dia 18 do corrente está assim constituída:

1. Projeto de Lei nº 138/07, do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.500,00 – orçamento do DAEV;

2. Projeto de Lei nº 86/07, do Executivo Municipal, que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – e dá outras providências. (contem três emendas);

3. Projeto de Lei nº 127/07, autoria do Vereador Eder Linio Garcia, que altera redação do art. 9º da Lei Municipal nº 3483/00 (vistorias em veículos escolares);

4. Moção nº 42/07, autoria do Vereador José Henrique Conti, de apelo aos Deputados e Senadores solicitando intervenção para extinção da CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (imposto do cheque).

Nilson Luiz Mathedi  
Diretor do Dep. Parlamentar

# PAT

## Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 18/09/2007

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.  
Doc.: Carteira Profissional e RG  
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



**Ajudante de cozinha** – masculino, 25 a 40 anos, 1º grau completo, com experiência.  
**Atendente de lanchonete** – masculino e feminino, 20 a 30 anos, 1º grau completo, com experiência mínima de 01 ano na função.  
**Auxiliar de lavanderia** – feminino, 20 a 35 anos, 1º grau completo, com experiência em passar roupas, necessário noções de informática.  
**Auxiliar de marceneiro** – masculino, 22 a 60 anos, 4ª série completa, com noções da área de marcenaria.  
**Auxiliar de pessoal** – masculino e feminino, 20 a 40 anos, 2º grau completo, com experiência.  
**Auxiliar de vendas** – feminino, 18 a 30 anos, cursando administração de empresas ou publicidade em nível superior, para estagiar na área de vendas de embalagens, necessário conhecimento em informática e PABX.  
**Caseiro** – casal com idade entre 40 e 60 anos, sem filhos, 4ª série incompleta, com referências, para morar e cuidar de chácara.  
**Chapeiro** – masculino, 20 a 30 anos, 1º grau completo, com experiência mínima de 01 ano na preparação de lanches, salgados, grelhar carnes, etc  
**Cilindrista de borracha** – masculino, 25 a 45 anos, 1º grau completo, com experiência

com borracha ou cortiça.  
**Cozinheira** – feminino, 28 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência mínima de 01 ano comprovada na função, para trabalhar em hospital.  
**Eletricista** – masculino, 20 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência na área industrial, obrigatório curso de NR-10 e certificado de conclusão de curso em elétrica.  
**Funileiro de veículos** – masculino, 25 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência.  
**Mecânico de manutenção de máquina industrial** – masculino, 25 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência, para trabalhar na manutenção de máquinas que fabricam papel/papelão.  
**Motoboy** – masculino, 20 a 40 anos, 1º grau completo, com experiência.  
**Nutricionista** – feminino, 22 a 40 anos, superior completo, com experiência de 02 anos na função.  
**Padeiro** – masculino, 25 a 60 anos, 4ª série completa, com experiência.  
**Pedreiro** – masculino, 30 a 60 anos, 4ª série incompleta, com experiência.  
**Programador de computador** – masculino, 18 a 35 anos, 2º grau completo, com experiência comprovada em C++ com banco de dados SQL, necessário carteira de habilitação para carro e total disponibilidade para viagens.  
**Vigia noturno** – masculino, 30 a 50 anos, 1º grau completo, com experiência.